



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 178/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 17/2024

**Cria vagas e cargos no Quadro de Pessoal do Município de Bebedouro, que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas no Anexo II da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022, as seguintes vagas:

- Aplicador de Asfalto: 5
- Atendente: 10
- Auxiliar de Saúde Bucal: 2
- Auxiliar de Serviços Gerais: 20
- Auxiliar de Veterinário: 2
- Braçal: 20
- Cozinheiro: 5
- Médico Psiquiatra Infantil: 2
- Médico Veterinário: 1
- Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos) (PEI-I): 20
- Secretário de Escola: 2

**Art. 2º** Ficam criados e acrescentados no Anexo II (Quadro 2), no Anexo III (Quadro 2) e no Anexo IV, todos da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022, os cargos, suas respectivas vagas e demais especificações, conforme constam nos anexos desta Lei.

**Art. 3º** Fica extinto o cargo de “Auxiliar Docente”, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 145, de 11 de maio de 2022.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de dezembro de 2024.

**Edgar Cheli Junior**  
PRESIDENTE

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
1ª SECRETÁRIA

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
2ª SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## ANEXO I

(referente ao Anexo II – Quadro 2 - LC 145/2022)

QUADRO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ENSINO MÉDIO COMPLETO							
CARGO	QUANTIDADE	FORMA DE PROVIMENTO	GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR	OBSERVAÇÕES	REQUISITOS	JORNADA
Monitor de Transporte Escolar	40	Concurso Público	33	R\$ 1.438,81	-	Ensino Médio Completo	200 horas/mês
Profissional de Apoio Escolar	190	Concurso Público	34	R\$ 1.494,15	-	Ensino Médio Completo	200 horas/mês
<b>TOTAL</b>	<b>230</b>						

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## ANEXO II

(referente ao Anexo III – Quadro 2 – LC 145/2022)

QUADRO 2 REF. 33	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.438,81	R\$ 1.467,59	R\$ 1.496,94	R\$ 1.526,88	R\$ 1.557,41	R\$ 1.588,56	R\$ 1.620,33	R\$ 1.652,74	R\$ 1.685,80	R\$ 1.719,51	R\$ 1.753,90	R\$ 1.788,98	R\$ 1.824,76	R\$ 1.861,25	R\$ 1.898,48
II	R\$ 1.582,69	R\$ 1.614,34	R\$ 1.646,63	R\$ 1.679,56	R\$ 1.713,16	R\$ 1.747,42	R\$ 1.782,37	R\$ 1.818,01	R\$ 1.854,37	R\$ 1.891,46	R\$ 1.929,29	R\$ 1.967,88	R\$ 2.007,23	R\$ 2.047,38	R\$ 2.088,33
III	R\$ 1.740,96	R\$ 1.775,78	R\$ 1.811,29	R\$ 1.847,52	R\$ 1.884,47	R\$ 1.922,16	R\$ 1.960,60	R\$ 1.999,82	R\$ 2.039,81	R\$ 2.080,61	R\$ 2.122,22	R\$ 2.164,67	R\$ 2.207,96	R\$ 2.252,12	R\$ 2.297,16
IV	R\$ 1.915,06	R\$ 1.953,36	R\$ 1.992,42	R\$ 2.032,27	R\$ 2.072,92	R\$ 2.114,38	R\$ 2.156,66	R\$ 2.199,80	R\$ 2.243,79	R\$ 2.288,67	R\$ 2.334,44	R\$ 2.381,13	R\$ 2.428,75	R\$ 2.477,33	R\$ 2.526,88

QUADRO 2 REF. 34	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	R\$ 1.494,15	R\$ 1.524,03	R\$ 1.554,51	R\$ 1.585,60	R\$ 1.617,32	R\$ 1.649,66	R\$ 1.682,66	R\$ 1.716,31	R\$ 1.750,63	R\$ 1.785,65	R\$ 1.821,36	R\$ 1.857,79	R\$ 1.894,94	R\$ 1.932,84	R\$ 1.971,50
II	R\$ 1.643,57	R\$ 1.676,44	R\$ 1.709,97	R\$ 1.744,16	R\$ 1.779,05	R\$ 1.814,63	R\$ 1.850,92	R\$ 1.887,94	R\$ 1.925,70	R\$ 1.964,21	R\$ 2.003,50	R\$ 2.043,57	R\$ 2.084,44	R\$ 2.126,13	R\$ 2.168,65
III	R\$ 1.807,92	R\$ 1.844,08	R\$ 1.880,96	R\$ 1.918,58	R\$ 1.956,95	R\$ 1.996,09	R\$ 2.036,01	R\$ 2.076,73	R\$ 2.118,27	R\$ 2.160,63	R\$ 2.203,85	R\$ 2.247,92	R\$ 2.292,88	R\$ 2.338,74	R\$ 2.385,51
IV	R\$ 1.988,71	R\$ 2.028,49	R\$ 2.069,06	R\$ 2.110,44	R\$ 2.152,65	R\$ 2.195,70	R\$ 2.239,61	R\$ 2.284,41	R\$ 2.330,10	R\$ 2.376,70	R\$ 2.424,23	R\$ 2.472,72	R\$ 2.522,17	R\$ 2.572,61	R\$ 2.624,07

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## ANEXO III

(referente ao Anexo IV da LC 145/2022)

<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>Quantidade: 40</b>	<b>Referência Salarial: Quadro 2, Referência 33</b>
<b>Forma de Provedimento:</b> Concurso Público	
<b>Requisitos:</b> Ensino Médio Completo	
<b>Jornada de Trabalho:</b> 200 horas/mês	<b>CBO: 3341-15</b>
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Acompanhar os estudantes no transporte escolar, desde o embarque até seu desembarque na unidade educacional de destino, assim como acompanhar os estudantes desde o embarque no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios. Verificar se todos os estudantes estão sentados adequadamente, e cuidar de assim mantê-los dentro do veículo de transporte escolar, durante todo o trajeto. Orientar e auxiliar os estudantes quanto à necessidade de uso do cinto de segurança. Orientar os estudantes quanto às ações de segurança e riscos de acidentes, evitando transitar dentro do veículo em movimento e colocar partes do corpo para fora da janela. Combater a prática de agressões verbais e físicas entre os estudantes sob sua responsabilidade. Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante. Garantir o cuidado em relação à integridade física dos estudantes sob sua responsabilidade. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto. Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e os deixar dentro do local. Ajudar os estudantes a subir e descer as escadas dos veículos escolares. Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e desembarque. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e aos estudantes. Conferir se todos os estudantes adentraram no veículo e retornaram após as atividades escolares. Ajudar os pais de estudantes com necessidades especiais de locomoção. Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito. Evitar conversar com o motorista durante o percurso do transporte escolar para que não ocorra distrações e evitar acidentes. Comunicar os casos de conflito ao responsável pelo transporte de estudantes. Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos estudantes durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao estudante antes do desembarque. Cumprir as determinações da legislação vigente. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.</p>	

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

**Quantidade:** 190

**Referência Salarial:** Quadro 2, Referência 34

**Forma de Provedimento:** Concurso Público

**Requisitos:** Ensino Médio Completo

**Jornada de Trabalho:** 200 horas/mês

**CBO:** 3311-10

**ATRIBUIÇÕES:** Observar e cumprir os horários, normas e recomendações da unidade escolar. Não tomar decisões e/ou requerer qualquer tipo de material aos responsáveis pelos alunos sem autorização do superior imediato. Exercer a função de cuidador do estudante com deficiência, quando designado, atendendo ao disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Comunicar ao professor e/ou ao gestor escolar situações que requeiram atenção especial, como casos de doenças, acidentes, violação dos direitos dos estudantes, entre outros. Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante. Reunir-se periodicamente com a direção da unidade escolar e com os profissionais da educação da instituição para o alinhamento das ações correlatas às atribuições de seu cargo. Apoiar as funções de cuidar e educar auxiliando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, repouso, dentre outras, nos horários estabelecidos e planejados ou de acordo com a necessidade do estudante. Auxiliar o professor na organização dos espaços e materiais para a realização das propostas pedagógicas com os estudantes. Zelar pela organização e comportamento dos estudantes em horários de recreio e/ou horários coletivos de interações. Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia do estudante, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento. Auxiliar os estudantes no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor regente. Atuar de forma articulada com o professor da classe comum, da classe de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar pelo ensino do estudante, mas colaborar com o Professor e/ou Direção na execução das atividades propostas aos estudantes, interagindo com os demais profissionais da instituição. Auxiliar os estudantes em situação de desfralde. Auxiliar o estudante nas atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras. Orientar e auxiliar o estudante quanto ao uso adequado do banheiro. Cuidar da higiene pessoal e sanitária do estudante sob sua tutela quando necessário. Zelar e organizar os pertences pessoais do estudante. Assistir o

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



estudante dentro e fora da sala de aula no período de permanência da escola. Garantir o cuidado em relação à integridade física do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade. Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito. Exercer a função de apoio de forma volante conforme necessidade da unidade escolar. Zelar pelo patrimônio, pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho. Participar das formações oferecidas pela SEMEB e da unidade escolar. Cumprir as determinações da legislação vigente. Oferecer apoio em todas as ações desenvolvidas pela unidade escolar tendo em vista a qualidade e o respeito às necessidades no atendimento aos estudantes. Acompanhar o estudante em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar. Atender a mais de um estudante e/ou às necessidades da sala a partir das observações e identificação dos profissionais escolares responsáveis pelo atendimento dos estudantes. Nos casos de transferência do estudante atendido para outra unidade escolar do município, o Profissional de Apoio Escolar será remanejado para a mesma escola. Desempenhar suas funções em mais de uma unidade escolar, caso não haja estudante para atender nos dois turnos da mesma unidade escolar. Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, na ausência do estudante, determinadas pelo superior hierárquico. Auxiliar e acompanhar os horários de entrada e saída dos estudantes da unidade escolar sob as orientações da gestão escolar. Manter limpo e organizado o local de trabalho, fazer a lavagem e higienização dos brinquedos, materiais e utensílios utilizados durante as propostas/atividades. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=D91KKTGG2VD6H71Y>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: D91K-KTGG-2VD6-H71Y**

